



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2162/2013 de 08 de março de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar gastos para a realização do XIII Encontro Municipal de Mulheres, e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito do município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas diretamente relacionadas ao evento denominado de “*XIII Encontro Municipal das Mulheres*” em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, que será realizado no Centro de Eventos do Município no dia 10 de março de 2013.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior ficam adstritas ao pagamento de grupos musicais e/ou sonorização do evento, peça teatral, divulgação através de imprensa, cartazes, convites, folders, faixas, impressos, enfeites, aquisição de prêmios, mimos, ramallete de flores, refrigerantes, água, lanches, mão-de-obra, material de limpeza e outras relativas ao evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei não poderão exceder a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.0313.392.0009.2020 – Manut. do Dpto. de Cultura
3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo
3.3.90.36.00.00.00 – Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 08.03.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças